



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

RESOLUÇÃO CONTER Nº 08, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2.019.

EMENTA: PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - APROVAÇÃO. SISTEMA CONTER/CRTRs – EXERCÍCIO DE 2019.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1.985, regulamentada por meio do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1.986, alterado pelo Decreto 9.351, de 17 de outubro de 2018, e regimentais, constantes de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e legais que devem ser obedecidos pela Administração Pública Federal, notadamente aqueles mencionados no Artigo 37 da Magna Carta;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da moralidade e da publicidade que devem, também, nortear os atos da administração financeira do Sistema CONTER/CRTRs;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida na III Reunião Plenária Ordinária de 2018, do 7º Corpo de Conselheiros do CONTER, publicada no D.O.U em 28 de dezembro de 2018, Seção 1, página 537, concernente à reprovação das propostas orçamentárias, para o exercício de 2019, dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia e do CONTER, com autorização de utilização, excepcional e provisória da previsão orçamentária de 2018, na forma de créditos especiais, até a aprovação da previsão orçamentária em Reunião Plenária Extraordinária designada para 26 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a decisão proferida na I Reunião Plenária Extraordinária de 2019, do 7º Corpo de Conselheiros do CONTER, realizada em 26 de janeiro de 2.019, que analisou e julgou as Previsões Orçamentárias, para o exercício de 2019, dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª e 19ª Regiões e do CONTER;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Previsão Orçamentária, para o exercício de 2019, dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia da 1ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 12ª; 17ª e 18ª Regiões, conforme tabela a seguir:





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019			
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	832.083,53	DESPESAS CORRENTES	825.323,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	6.760,11
TOTAL	832.083,53	TOTAL	832.083,53
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 4ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	4.818.002,89	DESPESAS CORRENTES	4.766.502,89
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	31.500,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL	4.818.002,89	TOTAL	4.818.002,89
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 5ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	10.908.000,00	DESPESAS CORRENTES	10.158.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
TOTAL	10.908.000,00	TOTAL	10.908.000,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 6ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	2.600.000,00	DESPESAS CORRENTES	2.545.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00
TOTAL	2.600.000,00	TOTAL	2.600.000,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 7ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	443.870,55	DESPESAS CORRENTES	407.423,20
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	26.847,35
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.600,00
TOTAL	443.870,55	TOTAL	443.870,55
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 12ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	712.602,84	DESPESAS CORRENTES	682.929,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	18.700,06
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.973,27
TOTAL	712.602,84	TOTAL	712.602,84
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 17ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	811.270,00	DESPESAS CORRENTES	798.270,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00
TOTAL	811.270,00	TOTAL	811.270,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 18ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	345.000,00	DESPESAS CORRENTES	310.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00
TOTAL	350.000,00	TOTAL	350.000,00

Art. 2º APROVAR COM RESSALVAS a Previsão Orçamentária, para o exercício de 2019, dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia da 2ª, 3ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 19ª Regiões e do CONTER, conforme tabela a seguir:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019			
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA			
RECEITAS CORRENTES	12.311.490,19	DESPESAS CORRENTES	10.060.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.301.509,81	DESPESAS DE CAPITAL	990.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.563.000,00
TOTAL	14.613.000,00	TOTAL	14.613.000,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 2ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	1.105.000,00	DESPESAS CORRENTES	1.090.620,57
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.379,43
TOTAL	1.105.000,00	TOTAL	1.105.000,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 3ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	3.004.282,20	DESPESAS CORRENTES	2.933.282,20
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	71.000,00
TOTAL	3.004.282,20	TOTAL	3.004.282,20
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 8ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	4.834.477,75	DESPESAS CORRENTES	4.561.977,75
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	272.500,00
TOTAL	4.834.477,75	TOTAL	4.834.477,75
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	1.371.969,18	DESPESAS CORRENTES	1.372.024,31
RECEITAS DE CAPITAL	55,13	DESPESAS DE CAPITAL	0,00





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

TOTAL	1.372.024,31	TOTAL	1.372.024,31
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 10ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	1.603.100,00	DESPESAS CORRENTES	1.593.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
TOTAL	1.603.100,00	TOTAL	1.603.100,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 11ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	1.184.647,60	DESPESAS CORRENTES	1.163.147,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	21.500,00
TOTAL	1.184.647,60	TOTAL	1.184.647,60
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 13ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	745.941,89	DESPESAS CORRENTES	745.941,89
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	745.941,89	TOTAL	745.941,89
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	1.047.156,82	DESPESAS CORRENTES	856.742,93
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	127.925,04
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	62.488,85
TOTAL	1.047.156,82	TOTAL	1.047.156,82
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	2.570.679,09	DESPESAS CORRENTES	2.349.479,09
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	151.200,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00
TOTAL	2.570.679,09	TOTAL	2.570.679,09
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	927.178,71	DESPESAS CORRENTES	927.178,71
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	927.178,71	TOTAL	927.178,71
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 19ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	1.009.054,93	DESPESAS CORRENTES	859.421,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	80.632,97
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.000,00
TOTAL	1.009.054,93	TOTAL	1.009.054,93





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

§ 1º Os CRTRs relacionados no Artigo 2º deverão realizar os ajustes necessários na previsão orçamentária, referente ao exercício de 2019, a fim de estabelecer plena consonância com a Resolução CONTER nº 07/2014, e providenciar o reenvio das peças orçamentárias ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, até o dia 15 de fevereiro de 2019, contados da data da publicação desta Resolução no D.O.U.

§ 2º Após a revisão das previsões orçamentárias dos CRTRs de que trata o parágrafo primeiro, o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia realizará os ajustes necessários na sua Previsão Orçamentária para o exercício de 2019.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 1º de fevereiro de 2019.


TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS
Diretor-Presidente


TR. ADRIANO CÉLIO DIAS
Diretor-Secretário



Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Normativa CFA Nº 556, de 30/01/2019, publicada no DOU nº 24, de 04/02/2019, Seção 1, página 149.

Onde se lê:

"Art. 1º O art. 4º do Regulamento aprovado pela RN CFA nº 432/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:".

Leia-se:

"Art. 1º O inciso I do art. 4º do Regulamento aprovado pela RN CFA nº 432/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:".

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO DE 31 DE JANEIRO DE 2019

4D.987. Processo Administrativo nº 313/2019. Nº Originário: Ofício nº D50/2018. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CRF/AP. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF. Relator: Conselheiro Federal RDMU CORDEIRO BARBOSA NETO. Ementa: Regimento interno do CRF/AP. Homologação pelo Plenário do Conselho Federal de Farmácia, Inteligência do artigo 6º, alínea "c", da Lei Federal nº 3.820/60. Estricta observância da Resolução/CFF nº 659/18. Composição do Plenário do CRF/AP com 15 (quinze) Conselheiros Regionais, sendo 12 (doze) Titulares e 3 (três) Suplentes. Pela homologação com as ressalvas de estilo do relator. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em HOMOLOGAR O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão e que faz parte integrante deste julgado.

4D.988. Processo Administrativo nº 753D/2018. Nº Originário: Ofício nº 122/2018. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CRF/MA. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF. Relatora: Conselheira Federal ELENA LÚCIA SALES DE SOUZA. Ementa: Regimento interno do CRF/MA. Homologação pelo Plenário do Conselho Federal de Farmácia, Inteligência do artigo 6º, alínea "c", da Lei Federal nº 3.820/60. Estricta observância da Resolução/CFF nº 659/18. Composição do Plenário do CRF/MA com 15 (quinze) Conselheiros Regionais, sendo 12 (doze) Titulares e 3 (três) Suplentes. Pela homologação com as ressalvas de estilo do relator. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em HOMOLOGAR O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do voto da Relatora e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão e que faz parte integrante deste julgado.

4D.989. Processo Administrativo nº 7527/2018. Nº Originário: Ofício nº 800/2018. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CRF/MS. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF. Relator: Conselheiro Federal ALEX SANDRO RODRIGUES BAIENSE. Ementa: Regimento interno do CRF/MS. Homologação pelo Plenário do Conselho Federal de Farmácia, Inteligência do artigo 6º, alínea "c", da Lei Federal nº 3.820/60. Estricta observância da Resolução/CFF nº 659/18. Composição do Plenário do CRF/MS com 15 (quinze) Conselheiros Regionais, sendo 12 (doze) Titulares e 3 (três) Suplentes. Pela homologação. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em HOMOLOGAR O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão e que faz parte integrante deste julgado.

4D.990. Processo Administrativo nº 46/2019. Nº Originário: Ofício nº 0001/2019. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF/PR. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF. Relator: Conselheiro Federal MARCOS AURÉLIO FERREIRA DA SILVA. Ementa: Regimento interno do CRF/PR. Homologação pelo Plenário do Conselho Federal de Farmácia, Inteligência do artigo 6º, alínea "c", da Lei Federal nº 3.820/60. Estricta observância da Resolução/CFF nº 659/18. Composição do Plenário do CRF/PR com 18 (dezoito) Conselheiros Regionais, sendo 15 (quinze) Titulares e 3 (três) Suplentes. Pela homologação com as ressalvas de estilo do relator. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em HOMOLOGAR O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão e que faz parte integrante deste julgado.

4D.991. Processo Administrativo nº 6881/2018. Nº Originário: Ofício nº 0714/2018. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRF/PE. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF. Relator: Conselheiro Federal ALEX SANDRO RODRIGUES BAIENSE. Ementa: Regimento interno do CRF/PE. Homologação pelo Plenário do Conselho Federal de Farmácia, Inteligência do artigo 6º, alínea "c", da Lei Federal nº 3.820/60. Estricta observância da Resolução/CFF nº 659/18. Composição do Plenário do CRF/PE com 18 (dezoito) Conselheiros Regionais, sendo 15 (quinze) Titulares e 3 (três) Suplentes. Pela homologação com as ressalvas de estilo do relator. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em HOMOLOGAR O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PERNAMBUCO, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão e que faz parte integrante deste julgado.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente do Conselho

PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Federal de Farmácia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 3.820/60, determina a inclusão dos seguintes processos para julgamento na sessão plenária dos dias 27 e 28 de fevereiro de 2019, ou em sessões ulteriores, a partir das 9:00 horas, a realizar-se à sede desta Autoridade Federal, sito à SHIS QI 15 Lote "L" Lago Sul - Brasília/DF, intimando as partes e os advogados legalmente constituídos nos autos que, quando for o caso, poderão promover sustentação oral, na forma regimental.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ÉTICO DISCIPLINAR CFF N.º: 3224/2018. RECORRENTE: TAIANE VIEIRA BATISTA. ADVOGADOS: FÁBIO AUGUSTO MÜLLER - OAB/RS nº 27.42D; MARIÉLI ROBERTA MOLZ - OAB/RS nº 74.757. RECORRIDO: CRF-RS. RELATOR: Conselheiro Alex Sandro Rodrigues Baiense

PROCESSO ADMINISTRATIVO ÉTICO DISCIPLINAR CFF N.º: 6952/2018. RECORRENTE: RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA. ADVOGADO: DANILO BESSA SANTOS - OAB/MT nº 21.46D. RECORRIDO: CRF-MT. RELATOR: Conselheiro Carlos André Oeiras Sena

PROCESSO ADMINISTRATIVO ÉTICO DISCIPLINAR CFF N.º: 6936/2018. RECORRENTE: JORGE AÍÇAR ASSAD DE SÚSS NETO. ADVOGADO: LUIZ CABRAL FRANCO - OAB/PR nº 6459. RECORRIDO: CRF-PR. RELATORA: Conselheira Ernestina Rocha de Sousa e Silva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ÉTICO DISCIPLINAR CFF N.º: 3244/2018. RECORRENTE: GABRIEL CARLINI VIEIRA TIVES. ADVOGADOS: VITDR HUGO ESSIIG - OAB/SC nº 28.086; DOUGLAS ULLER - OAB/SC nº 47.854. RECORRIDO: CRF-SC. RELATOR: Conselheiro Gerson Antônio Pianetti.

Em 7 de fevereiro de 2019
WALTER DA SILVA JORGE JOÃO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.252, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "c", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009, considerando a documentação contida no PA CFMV nº 5689/2018; considerando a decisão proferida na LXI Sessão Ordinária da Segunda Turma Recursal do CFMV, realizada nos dias 22 e 23 de janeiro de 2019; resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Dermatologia Veterinária concedido pela Associação Brasileira de Dermatologia Veterinária (ABDV) à Médica Veterinária Clivia Mônica de Lima Teixeira (CRMV-SP nº 06421).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

HELIO BLUME
Secretário-Geral

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

Previsão orçamentária - Aprovação. Sistema CONTER/CRTRs - Exercício de 2019.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1.985, regulamentada por meio do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1.986, alterado pelo Decreto 9.351, de 17 de outubro de 2018, e regimentais, constantes de seu Regimento interno; CONSIDERANDO os princípios constitucionais e legais que devem ser obedecidos pela Administração Pública Federal, notadamente aqueles mencionados no Artigo 37 da Magna Carta; CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da moralidade e da publicidade que devem, também, nortear os atos da administração financeira do Sistema CONTER/CRTRs; CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública Federal; CONSIDERANDO a decisão proferida na III Reunião Plenária Ordinária de 2018, do 7º Corpo de Conselheiros do CONTER, publicada no D.O.U em 28 de dezembro de 2018, Seção 1, página 537, concernente à reprovação das propostas orçamentárias, para o exercício de 2019, dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia e do CONTER, com autorização de utilização, excepcional e provisória da previsão orçamentária de 2018, na forma de créditos especiais, até a aprovação da previsão orçamentária em Reunião Plenária Extraordinária designada para 26 de janeiro de 2019; CONSIDERANDO a decisão proferida na I Reunião Plenária Extraordinária de 2019, do 7º Corpo de Conselheiros do CONTER, realizada em 26 de janeiro de 2019, que analisou e julgou as Previsões Orçamentárias, para o exercício de 2019, dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª e 19ª Regiões e do CONTER; resolve:

Art. 1º APROVAR a Previsão Orçamentária, para o exercício de 2019, dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 12ª, 17ª e 18ª Regiões, conforme tabela a seguir:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019			
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	832.083,53	DESPESAS CORRENTES	625.323,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	6.760,11
TOTAL	832.083,53	TOTAL	832.083,53
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 4ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	4.818.002,89	DESPESAS CORRENTES	4.766.502,89
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	31.500,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL	4.818.002,89	TOTAL	4.818.002,89
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 5ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	10.908.000,00	DESPESAS CORRENTES	10.158.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
TOTAL	10.908.000,00	TOTAL	10.908.000,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 6ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	2.600.000,00	DESPESAS CORRENTES	2.545.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00
TOTAL	2.600.000,00	TOTAL	2.600.000,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 7ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	443.870,55	DESPESAS CORRENTES	407.423,20
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	26.847,35
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.600,00
TOTAL	443.870,55	TOTAL	443.870,55
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 12ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	712.602,84	DESPESAS CORRENTES	682.929,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	18.700,06
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.973,27
TOTAL	712.602,84	TOTAL	712.602,84
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 17ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	811.270,00	DESPESAS CORRENTES	798.270,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00



		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE 2.000,00
TOTAL	811.270,00	TOTAL	811.270,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 18ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	345.000,00	DESPESAS CORRENTES	310.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	DESPESAS CAPITAL	DE 0,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE 40.000,00
TOTAL	350.000,00	TOTAL	350.000,00

Art. 2º APROVAR COM RESSALVAS a Previsão Orçamentária, para o exercício de 2019, dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia da 2ª, 3ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 19ª Regiões e do CONTER, conforme tabela a seguir:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019			
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA			
RECEITAS CORRENTES	12.311.490,19	DESPESAS CORRENTES	10.060.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.301.509,81	DESPESAS CAPITAL	DE 990.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE 3.563.000,00
TOTAL	14.613.000,00	TOTAL	14.613.000,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 2ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	1.105.000,00	DESPESAS CORRENTES	1.090.620,57
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS CAPITAL	DE 8.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE 6.379,43
TOTAL	1.105.000,00	TOTAL	1.105.000,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 3ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	3.004.282,20	DESPESAS CORRENTES	2.933.282,20
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS CAPITAL	DE 71.000,00
TOTAL	3.004.282,20	TOTAL	3.004.282,20
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 8ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	4.834.477,75	DESPESAS CORRENTES	4.561.977,75
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS CAPITAL	DE 272.500,00
TOTAL	4.834.477,75	TOTAL	4.834.477,75
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	1.371.969,18	DESPESAS CORRENTES	1.372.024,31
RECEITAS DE CAPITAL	55,13	DESPESAS CAPITAL	DE 0,00
TOTAL	1.372.024,31	TOTAL	1.372.024,31
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 10ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	1.603.100,00	DESPESAS CORRENTES	1.593.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS CAPITAL	DE 10.000,00
TOTAL	1.603.100,00	TOTAL	1.603.100,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 11ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	1.184.647,60	DESPESAS CORRENTES	1.163.147,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS CAPITAL	DE 21.500,00
TOTAL	1.184.647,60	TOTAL	1.184.647,60
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 13ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	745.941,89	DESPESAS CORRENTES	745.941,89
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS CAPITAL	DE 0,00
TOTAL	745.941,89	TOTAL	745.941,89
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	1.047.156,82	DESPESAS CORRENTES	856.742,93
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS CAPITAL	DE 127.925,04
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE 62.488,85
TOTAL	1.047.156,82	TOTAL	1.047.156,82
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	2.570.679,09	DESPESAS CORRENTES	2.349.479,09
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS CAPITAL	DE 151.200,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE 70.000,00
TOTAL	2.570.679,09	TOTAL	2.570.679,09
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	927.178,71	DESPESAS CORRENTES	927.178,71
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS CAPITAL	DE 0,00
TOTAL	927.178,71	TOTAL	927.178,71
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 19ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	1.009.054,93	DESPESAS CORRENTES	859.421,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS CAPITAL	DE 80.632,97
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE 69.000,00
TOTAL	1.009.054,93	TOTAL	1.009.054,93

§ 1º Os CRTs relacionados no Artigo 2º deverão realizar os ajustes necessários na previsão orçamentária referente ao exercício de 2019, a fim de estabelecer plena consonância com a Resolução CONTER nº 07/2014, e providenciar o reenvio das peças orçamentárias ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, até o dia 15 de fevereiro de 2019, contados da data da publicação desta Resolução no D.O.U. § 2º Após a revisão das previsões orçamentárias dos CRTs de que trata o parágrafo primeiro, o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia realizará os ajustes necessários na sua Previsão Orçamentária para o exercício de 2019. Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U., revogando-se as disposições em contrário.

MANDEL BENEDITO VIANA SANTOS
Diretor-Presidente

ADRIANO CÉLIO DIA
Diretor-Secretário

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

DECISÃO Nº 7, DE 7 DE FEVEREIRO 2019

Dispõe sobre a Interdição Ética das atividades desenvolvidas por profissionais de Enfermagem no Estabelecimento de Saúde Hospital Municipal Desembargador Fernando Franco, localizado no município de Aracaju/SE.

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN/SE, neste ato representado pela sua Presidente, Dr. Diego Rafael da Silva Borges, em conjunto com a Secretária do Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são conferidas pelos artigos 2º e 15 e seus incisos II, VIII e XIV, todos da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e, resolve:

Art. 1º - INTERDITAR, parcialmente, eticamente as atividades de enfermagem do Hospital Desembargador Fernando Franco (Zona Sul) do Município de Aracaju/SE, nas seguintes unidades produtivas:

- a) Setor de Pediatria;
- b) Salas de Observação Masculina e Feminina;
- c) CME - Central de Material e Esterilização;
- d) Sala de Medicação Rápida;

Parágrafo único - Fica assegurada a continuidade da assistência de enfermagem aos pacientes internados ou sob cuidados da enfermagem na data da interdição.

Art. 2º - Para fins de reabilitação das atividades de Enfermagem no nosocômio, deverão ser cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Anexo I da presente Decisão.

DIEGO RAFAEL DA SILVA BORGES
Presidente do Conselho
COREN-SE nº 270182-ENF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL

DELIBERAÇÃO Nº 34, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O plenário do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal, após sua DLXVI Sessão Plenária Ordinária, no uso de suas atribuições, faz publicar o extrato resumido da Deliberação nº 34/2018, que dispõe sobre o pagamento de verbas de representação, jeton e diárias no Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal - CRF/DF, e dá outras providências. "Art. 1º - É garantido aos detentores das funções públicas gratuitas da Lei Federal nº 3.820/60, alterada pela lei 9.120/95, a percepção de verbas públicas, constante de diárias, jetons e verbas de representação, pagos na forma prevista nesta Deliberação." "Art. 5º - É garantida ao Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal a percepção de verba de representação mensal no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), aplicando-se esse benefício aos demais ocupantes de cargo de direção eletivo, quais sejam o Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro à razão de 50% (cinquenta por cento) do referido valor." "Art. 7º - É garantido àquele investido nas funções públicas gratuitas da Lei Federal nº 3.820/60, quando do comparecimento a Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária, a percepção de jeton no equivalente a 100% (cem por cento) do valor previsto no artigo 8º da Resolução CFF nº 598 de 07 de junho de 2014, ou normativa que vier a substituí-la, por sessão administrativa corrigidos na forma do art. 5º, § 2º." "Art. 12º - Serão pagas diárias aos diretores, conselheiros regionais do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal, para pernoite, locomoção e refeição, no valor equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido no artigo 12, Art. 15º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Deliberação 17/2018 CRF/DF e as disposições em contrário. Inteiro teor da deliberação disponível em <http://www.crfdf.org.br/site/orientacao-tecnica/legislacao>

GILCILENE MARIA DOS SANTOS EL CHAER
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ACÓRDÃO Nº 50, DE 11 DE DUTUBRD DE 2018

Processo Nº E-530/2017. Profissional: G.B. (CRF 7.532). Plenário aprovou por unanimidade a penalidade de advertência sem publicidade e multa no valor de 1 (um) Salário Mínimo.

KAREN BERENICE DENEZ
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

Nº 48 - Processo Nº E-506/2017. Profissional: P.A. (CRF 7.129). Plenário aprovou por unanimidade a penalidade de advertência sem publicidade e multa no valor de 1 (um) Salário Mínimo.

Nº 52 - Processo Nº E-0557/2018. Profissional: Cleonice Raupp da Silva (CRF 15.554). Plenário aprovou por unanimidade o arquivamento do Processo.

Nº 57 - Processo Nº E-559/2018. Profissional: D.S.F. (CRF 6.882). Plenário aprovou por unanimidade a penalidade de advertência sem publicidade e multa no valor de 1 (um) Salário Mínimo.

Nº 40051 - Processo Nº E-0462/2016. Profissional: M.E.B. (CRF 4.453). Plenário do CFF, no julgamento do recurso administrativo, aprovou por unanimidade a penalidade aplicada no Acórdão Nº 0030/2017 do CRF/SC, de advertência sem publicidade e multa no valor de 1 (um) Salário Mínimo.

KAREN BERENICE DENEZ
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 16, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a emissão de Licença Precária para os egressos do curso de Fisioterapia da FAINTVISA - FACULDADES INTEGRADAS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, localizada em Vitória de Santo Antão/PE.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região - CREFITO-1, no uso das atribuições contidas na Lei nº 6.316/75; com respaldo nas atribuições regimentais preconizadas na Resolução nº 1B2 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO e considerando o previsto no Artigo 12 (Caput) da Lei 6.316/75 e no Artigo 5º da Resolução COFFITO 46B/2016.